



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

Nº
742
CPLm

**ATA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022- CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.10.00.103/2022 - SINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO SEBASTIÃO REGIS NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 902773/2020 – MCIDADANIA/CAIXA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto de 2022, às 11h (onze horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), Prefeitura de Imperatriz, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Sena Leal – Presidente, Carmem Coelho de Almeida – Secretária e Christiane Fernandes Silva – Membro. Assim foi instalada a sessão de classificação da Proposta de Preços da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente. Processo Administrativo nº **02.10.00.103/2022 - SINFRA**. Registre-se que, no dia 04 (quatro) de agosto de 2022 às 10:22h (dez horas e vinte e dois minutos), foi recebido nesta Comissão, Parecer Técnico sobre a Proposta de Preços apresentada pela participante do certame, a licitante **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI** inscrita no **CNPJ Nº 07.214.148/0001-78**, emitido pela Srª. Sra. Ana Karollyne Santana Aragão, Engenheira Civil CREA nº 1017789010 D-GO, Assessora de Projetos Especiais – SINFRA, Matrícula 846.216-1, parte integrante deste processo, onde apresenta a seguinte **CONCLUSÃO**: “*Mediante a verificação de erro de quantitativo referente ao serviço que compreende ao subitem 2.2 como relacionado acima na letra B, a proposta está **DESCCLASSIFICADA**”.* A Comissão, com escora no § 3º do art. 48 da Lei 8666/63, “*quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas*

Nº
742-V
CPLcha

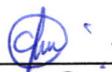


ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Imperatriz
Comissão Permanente de Licitação

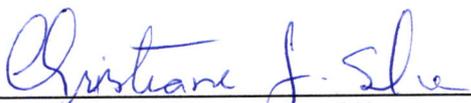
forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo". Abre-se o prazo de lei para que a licitante **CONSTRUTORA CAMPOS EIRELI**, em querendo, apresente nova proposta de preços escoimada das causas que geraram sua desclassificação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão. Eu, Carmem Coelho de Almeida, lavrei e assino a presente ata com os membros.



Francisco Sena Leal
Presidente da CPL



Carmem Coelho de Almeida
Secretária



Christiane Fernandes Silva
Membro